



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO N.º 299/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Marília, 838, Centro, Mariluz-PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 38.170.314/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 90858404-09, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Karin Taise Matsuoca**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 081/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG n.º 59286935 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Dourados, sn – Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Vinicius Dinel da Silveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 347.920.548-85 e Cédula de Identidade RG n.º 39.721.815-1 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Mariluz - PR, Avenida Marília, 877, Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 157/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 86/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 070/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CONSTANTE NO ITEM 003, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA 40/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	19.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO M. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

			ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ENTRE 40KG A 70KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 80CM A 110CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO.
2	19.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO G. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ENTRE 70KG A 90KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 115CM A 150CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO.
3	10.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO XG. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ACIMA DE 90KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 110CM A 160CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO
4	1.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - TAMANHO P, - PARA PESO ATÉ 5 KG, -FORMATO ANATÔMICO, -COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, - ANTIALERGICA E ATOXICA, -COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, -ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, -FITAS REAJUSTÁVEIS, -PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.
5	2.300	UN	FRALDA DESCARTAVEL PEDIÁTRICA - TAMANHO M, - PARA PESO DE 5 KG A 10 KG, -FORMATO ANATÔMICO, - COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, - ANTIALERGICA E ATOXICA, -COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, -ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, -FITAS REAJUSTÁVEIS, -PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.
6	2.300	UN	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - TAMANHO G, - PARA PESO DE 9 A 12 KG, -FORMATO ANATÔMICO, -COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, -ANTIALERGICA E ATOXICA, -COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, -COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO, -FITAS REAJUSTÁVEIS, -PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.
7	5.500	UN	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA - TAMANHO XXG, - PARA PESO DE 14 KG A 18 KG, -FORMATO ANATÔMICO, - COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, -ANTIALERGICA E ATOXICA, -COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, -COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO, -FITAS REAJUSTÁVEIS, -PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ABSORÇÃO.
8	5.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO

Assinado eletronicamente: Vinícius Dinal da Silveira (347.\*\*\*.\*\*\*-85)

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail: pregaonavirai@gmail.com

2



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/07/2022 17:55:21 que o documento de hash (SHA-256) 98f42201c35d6337cb3b4d94bd623e42392f70d20ca3dd3f8fd9c7429c719b12 foi validado em 19/07/2022 17:54:13 através da transação blockchain 0x15beba1424e405a3d0c6a8e7a6573cc89b10af831cc85f6ef7d355e82011e9a9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 74145)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

			XXG. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ACIMA DE 100KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE ACIMA 160CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO
--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	38926	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA. TAMANHO XG. UNISSEX. INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA. ANTIODOR. FORMATO ANATÔMICO. HIPOALERGÊNICA. COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE. FITAS REAJUSTÁVEIS. COM ELÁSTICOS QUE AJUSTAM AO CORPO. ATENDE PESO ACIMA DE 90KG. COM MEDIDAS MÍNIMAS DA CINTURA ENTRE 110CM A 160CM. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS DE ABSORÇÃO	MAXCLEAN	UN	2.000,00	2,3800	4.760,00

**Valor Total R\$ 4.760,00**

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

4



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/07/2022 17:55:21 que o documento de hash (SHA-256) 98f42201c35d6337cb3b4d94bd623e42392f70d20ca3dd3f8fd9c7429c719b12 foi validado em 19/07/2022 17:54:13 através da transação blockchain 0x15beba1424e405a3d0c6a8e7a6573cc89b10af831cc85f6ef7d355e82011e9a9 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 74145)



Assinado eletronicamente: Vinícius Dinel da Silveira (347.\*\*\*.\*\*\*-85)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223)**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 19 / 07 /2022.

*Karin Taise Matsuoka*  
KARIN TAISE MATSUOKA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº. 081/2022

Contratante

Vinícius Dinel da Silveira

CPF: 347.920.548-85

LIDER DIST. PROD. HOSP. EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Contratada

Testemunhas:

*Cássia Regina Calciolari Tonelli*  
Cássia Regina Calciolari Tonelli  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

*Jaqueline Maria Garcia Mascioli*  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Servidora Municipal  
Matricula nº 2910-6



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **98f42201c35d6337cb3b4d94bd623e42392f70d20ca3dd3f8fd9c7429c719b12** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Vinicius Dinel da Silveira (347.\*\*\*.\*\*\*-85)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> classificado como assinatura eletrônica avançada<sup>2</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **74145** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**contrato 299-2022 navirai**", cujo assunto é descrito como "**contrato 299-2022 navirai**", faz prova de que em **19/07/2022 17:53:16**, o responsável **Lider Distribuidora Produtos Hospitalares- Eireli (38.170.314/0001-05)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lider Distribuidora Produtos Hospitalares- Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/07/2022 17:55:15** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x15beba1424e405a3d0c6a8e7a6573cc89b10af831cc85f6ef7d355e82011e9a9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

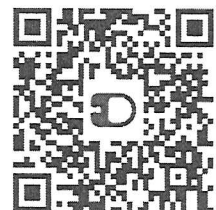
<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

<sup>2</sup> Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Matemática do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Isvã Alves Bezerra, que se encontra na coordenação pedagógica. Lotada na EMEIEF José Martins Flores .

**Vigência** : De **01 de agosto de 2022** e término **22 de dezembro de 2022**.

**Data da Assinatura** : 01 de agosto de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ADECINA SILVA DE LIMA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 434/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **GUSTAVO GARCIA MARTINS** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Física, Carga Horária 16H/A + 08 Atividades, período vespertino. Em virtude de substituição a Adriana Maria de Brito Silva designada para o Projeto de Inclusão. Lotada na EMEIEF José Martins Flores .

**Vigência** : De **08 de agosto de 2022** e término **22 de dezembro de 2022**.

**Data da Assinatura** : 08 de agosto de 2022.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **GUSTAVO GARCIA MARTINS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 70/2022

**Rescindir a partir de 20/08/2022** , o Contrato nº 70/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **FABIANA RODRIGUES DE SOUZA** .

**Objeto do Contrato**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnico de Enfermagem**, com lotação na Rede Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 05 de agosto de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **FABIANA RODRIGUES DE SOUZA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2022

**CONTRATO**: 309/2022 – **PROCESSO**: 162/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 89/2021.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: L A DALLA PORTA JUNIOR

**CNPJ**: 11.145.401/0001-56

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 071/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 25/07/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL**: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.12.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223)

**ASSINAM**:

**Karin Taise Matsuoca**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022, (pela contratante) e **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane L. Debarba** – Matrícula nº **6265-0** e **Rosecler Bezerra dos Santos** – Matrícula nº **2311-6**. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 25/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2022

**CONTRATO**: 299/2022 – **PROCESSO**: 157/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 86/2021.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA**: LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ**: 38.170.314/0001-05

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA 40/2021. e FRALDAS Pesquisa Gerada pelo Almoxarifado 7 - GER. DE SAUDE, Pedido de Compra número 109/2021, através do GOVBR CM

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/07/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223)

**ASSINAM:**

**Karin Taise Matsuoca**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022, (pela contratante) e **VINICIUS DINEL DA SILVEIRA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane L. Debarba – Matrícula nº 6265-0** e **Rosecler Bezerra dos Santos – Matrícula nº 2311-6**. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2022

**Rescindir a partir de 14/08/2022**, o Contrato nº 66/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **SOLANDIA CAMARGO DA SILVA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnico de Enfermagem**, com lotação no Centro de Triagem .

**Data da Assinatura d a rescisão** : 29 de Julho de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **SOLANDIA CAMARGO DA SILVA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 71/2022

**Rescindir a partir de 21/08/2022**, o Contrato nº 71/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ANDREIA MORAIS BENITES** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnico de Enfermagem**, com lotação no Centro de Triagem .

**Data da Assinatura d a rescisão** : 05 de agosto de 2022 .

**Assinam** : Karin Taise Matsuoca – Gerente Municipal de Saúde e **ANDREIA MORAIS BENITES** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2022

**CONTRATO:** 300/2022 – **PROCESSO:** 193/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 108/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 091/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/07/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.762,00 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00 (R5223)

**ASSINAM:**

**Karin Taise Matsuoca**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022, (pela contratante) e **Rafael Olimpio Castanheira** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane L. Debarba – Matrícula nº 6265-0** e **Rosecler Bezerra dos Santos – Matrícula nº 2311-6**. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO O ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 11/2022.

Termo de acordo de cooperação técnica celebrado entre a Associação Promoção Humana Nossa Senhora de Fátima e o Município de Naviraí

**O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, na cidade de Naviraí/MS, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, neste ato representado por sua prefeita Senhora **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar